



LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 22.605/2022

(Sindicância)

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, -

CONSIDERANDO o despacho da Secretaria de Negócios Jurídicos na qual relata que no ano de 2014 a Receita Federal do Brasil deu início ao processo de fiscalização, tendo a Prefeitura, desde então, utilizado dos meios administrativos para defesa dos interesses da municipalidade. No ano de 2021, o Secretário de Negócios Jurídicos à época, retirou a Procuradora E. R das suas atribuições ordinárias (execuções Fiscais) e a designou, exclusivamente, para elaborar o recurso contra a decisão desfavorável à Prefeitura, em 30/04/2021. Porém, embora tenha recebido a incumbência em tempo hábil, o protocolo do recurso foi realizado em 11/05/2021, quando o termo final já havia encerrado em 06/05/2021.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam o descumprimento dos deveres funcionais previstos no **“art. 199 - São deveres do servidor(a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor(a) público:”** e seu inciso **“III - executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido”**; e **“XIV - manter observância às normas legais e regulamentares”**; podendo ser aplicado a penalidade de advertência constante no **art. 210- A advertência será aplicada, nos casos de violação de proibição constante do artigo 200, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XXIV e XXV,**



LIVRO DE PORTARIAS

e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

RESOLVE:

1. Instaurar **SINDICÂNCIA** em face da servidora **E. R.**, matrícula *4*2;
2. Determinar o registro e a autuação do expediente pela Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade-CPAR, comunicando-se à Secretaria em que o servidor é lotado, para o devido acompanhamento;
3. Requisitar a folha funcional do(a) acusado(a).

P. M. de Lorena, 14 de fevereiro de 2022.

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.